

CPI - FAKE NEWS - ELEIÇÕES 2018

20ª Reunião da CPI - Fake News - Eleições 2018 04/09/2020 às 10:00 horas no Ambiente Virtual.

Presidente: Deputado Caio França

Item	Data	Solicitante	OBJETO	Vista
1	26/08/2020	Dep. Janaína Paschoal	Requerimento nº 67/2020 - REQUER, nos termos regimentais, que sejam convidados o ex-ministro do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e ex-prefeito de São Bernardo do Campo, Sr. Luiz Marinho, a representante da Agência Lajoy, Sra. Joyce Moreira Falete Mota, e o representante da empresa Be Connected, Sr. Rodrigo Queles Teixeira Cardoso, a fim de comparecerem perante esta CPI para prestação das informações de que dispõem.	PF
2	31/08/2020	Dep. Paulo Fiorilo	Requerimento nº 68/2020 - Requer, nos termos regimentais, conforme deliberado na 19ª Reunião da CPI - Fake News - Eleições 2018, que os Requerimentos de CONVITE aos representantes legais da agência de checagem "Estadão Verifica" (Req. 31/2020); da agência de checagem "Fato ou Fake - Portal G1" (Req. 32/2020); do jornal "Folha de São Paulo" (Req. 33/2020) e da agência de checagem "Lupa" (Req. 37/2020) sejam CONVERTIDOS em Requerimentos com PERGUNTAS destinadas às referidas empresas, conforme seguem ao final da pauta.(*)	
3	01/09/2020	Dep. Paulo Fiorilo	Requerimento nº 69/2020 - Requer, nos termos regimentais, a deliberação do pedido ora formulado de CONVITE para a oitiva do responsável legal pela empresa 'Dataulfo Desenvolvimento Web e Gestão de Redes' com o objetivo de prestar informações de que tenha conhecimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito 'Fake News-Eleições 2018'.	
4	02/09/2020	Dep. Monica da Bancada Ativista	Requerimento nº 70/2020 - Requer o envio de ofício à Secretaria Especial de Comunicação Social, da Secretaria de Governo da Presidência da República, a fim de que forneça informações acerca do pagamento com verba pública, direta ou indiretamente, às empresas jornalísticas, no período de janeiro de 2019 ao presente momento (setembro de 2020).	

Para deliberação:

Item 05 - Resposta recebida do Senhor Edgard Corona, colocando-se à disposição para contribuição dos trabalhos da CPI e solicitando que se possa esclarecer, por escrito, todas as informações que se fizerem necessárias e que lhe forem encaminhadas mediante requerimento formulado pelos Srs. Deputados membros da Comissão.

(*) PERGUNTAS a serem encaminhadas, que se referem ao item n.2 da pauta:

1- Como a agência de checagem obtém a informação sobre um conteúdo falso? Existe um mecanismo de inteligência artificial que rastreia a internet atrás de conteúdos falsos ou tudo se dá através de denúncias?

2- Qual o método utilizado para se verificar a veracidade do conteúdo?

3- Notícias verdadeiras mas distorcidas ou republicadas em diversas épocas são consideradas fake news e passam pela checagem?

4- Após verificação de que o conteúdo é falso ou de desinformação, qual o procedimento da agência para dar publicidade a isso?

5- Após verificação de que o conteúdo é falso ou de desinformação, qual o procedimento legal da agência?

6- Existe um ranking das pessoas/sites que mais promoveram a disseminação de fake news no período eleitoral de 2018?

7- É possível saber quais os temas que mais foram alvo de fake news no período eleitoral de 2018? Em caso positivo, qual a lista, incluindo a autoria, de publicações classificadas como fake news em 2018?

8- Caso a resposta seja positiva, existe algum mecanismo de monitoramento sobre essas pessoas/sites, ou até mesmo mecanismos de suspensão em casos de reiteradas fake news?

9- Quais foram as fake news relacionadas aos candidatos do Estado de São Paulo nas eleições de 2018 (Governador e Vice, Deputados Estaduais, Federais e Senadores)? É possível notar alguma diferença de procedimento se comparado com as fake news que envolveram candidatos a Presidência?

10- Existe algum banco de arquivos onde se possa encontrar o material verificado como fake news em 2018?

11- É possível criar vínculos entre a frequência de fake news e o impulsionamento em sites com conteúdos ilegais (contravenções, tráfico de drogas, pornografia, etc)?

12- A difusão de notícias falsas distorcidas e ilegais, por meio de WhatsApp, no período eleitoral de 2018 foi objeto de checagem por essa agência? Em caso positivo:

a- Foram identificados financiadores?

b- Quais os conteúdos ofensivos a adversários foram encontrados.

c- Foram realizadas indicações de voto com uso dessas mensagens ilegais?